



AUTÓGRAFO N.º 92, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 541.170,00.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente no valor de R\$ 541.170,00, com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030215236.151 – Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

33903000 – Material de Consumo (4047).

Fonte de Recuso: 4501 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 200.000,00

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (4048).

Fonte de Recuso: 4501 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 200.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (4050).

Fonte de Recuso: 4501 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 50.000,00

33909300 – Indenizações e Restituições (4347).

Fonte de Recuso: 4501 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 65.000,00

31909400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (4045).

Fonte de Recuso: 4501 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 25.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236106128.028 – Manutenção de Material Didático Básico Ensino Fundamental.

33903000 – Material de Consumo (3822).

Fonte de Recurso: 1035 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Transferência FNDE.

VALOR: R\$ 1.170,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030215236.151 – Implementar os Serviços Especializados Existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

33901400 – Diárias - Civil (4046).

Fonte de Recuso: 4501 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 12.120,23

33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas (4051).

Fonte de Recuso: 4501 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 1.852,92

33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (4052).

Fonte de Recuso: 4501 CUSTEIO Atenção Básica.

VALOR: R\$ 26.026,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Aporte financeiro vinculado ao Bloco Custeio Atenção Básica (4501), repassado a Conta 624063-5, Agência 2844, Caixa Econômica Federal, no:

VALOR: R\$ 500.000,00

Aporte financeiro vinculado ao Programa Dinheiro Direto na Escola (1035), repassado a Conta 58743-5, Agência 0450, Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 1.170,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 7 de novembro de 2019.

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO

Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES

1º Secretário